



Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 10/98, DE 13.04.98

Exm.º Sr.

*Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta*

*A C.L.J.R. com cópia aos Vereadores
Rosângelo Alpino, Paul César Raymundo, Fernando
Fagundes, Rosa Aragão, Antônio Carlos Jacob e
Edvaldo Boavida.*

Ubá - MG, 13/04/98

Calçado
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

*Apraz-nos encaminhar a V.Ex.º, para tramitação e votação da
Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que autoriza o
Município a celebrar, como permitente, Termo de Permissão de Uso com a
Associação Clube de Malha da Vila Casal, desta cidade.*

*Trata-se da Permissão de Uso dos lotes 03, 04 e 05, da Quadra 15,
do Bairro São José, situados à Rua Bertioga, antiga Rua 7, que se
destinam à construção da sede administrativa e/ou social da Associação
Clube de Malha da Vila Casal.*

*A referida Associação se encontra em regular funcionamento, sendo
reconhecida como de utilidade pública municipal por intermédio da Lei n.º
2.677, de 06.09.96.*

*O presente projeto de lei atende, inclusive, à solicitação dessa
Edilidade, constante da Indicação 219/96, de autoria do Vereador Paulo
César Raymundo e endossada por todos os Vereadores com assento nessa
douta Edilidade, à época, conforme fotocópia anexa.*

Atenciosamente,

Narciso Paulo Michetti
Prefeito de Ubá



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 22/98 (Ref.: Mensagem 10/98, de 13.04.98)

Autoriza o Município de Ubá a celebrar, como permitente, Termo de Permissão de Uso com a Associação Clube de Malha da Vila Casal, desta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Município de Ubá autorizado a celebrar, como permitente, Termo de Permissão de Uso com a Associação Clube de Malha da Vila Casal, tendo como objeto a área de terreno constituída nos lotes de números 03, 04 e 05, da Quadra 15, do Bairro São José, situados à Rua Bertioga, antiga Rua 7, nesta cidade.

Art. 2º. A redação do Termo de Permissão de Uso de que trata o artigo anterior é a constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 13 de abril de 1998.

Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO LEI N.º/....., DE/...../.....

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º _____

que, entre si, celebram o Município de Ubá e a Associação Clube de Malha da Vila Casal, desta cidade.

Aos dias do mês de do ano de mil novecentos e noventa e oito, de um lado, como Permitente, o MUNICÍPIO DE UBÁ, com sua Prefeitura à Praça São Januário, 238, centro, Ubá-MG, CGC n.º 18.128.207/0001-01, representado por seu Prefeito, Dr. Narciso Paulo Michelli, CPF n.º 022.473.056-87, autorizado pela Lei Municipal n.º/...../....., e, de outro lado, como Permissionária, a ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MALHA DA VILA CASAL, entidade civil sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, com sede nesta cidade, CGC n.º 00.669.498/0001-80, representada por seu Presidente, Sr. Geraldo dos Santos, portador da Carteira de Identidade n.º 2639.862 e do CPF n.º 166.413.026-87, residente à Rua Dona Florinda Fernandes, 79, Vila Casal, nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, a reger-se pelas cláusulas que seguem:

PRIMEIRA - Do Objeto:

O objeto da presente Permissão de Uso é a área de terreno pertencente ao Município de Ubá, constituída dos lotes de números 03, 04 e 05, da Quadra 15, do Bairro São José, situados à Rua Bertioga, antiga Rua 7, com as seguintes inscrições cadastrais na Prefeitura Municipal de Ubá, respectivamente: 01.04.089.0075.001, 01.04.089.0086.001 e 01.04.089.0132.001.



SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES:

I - Do Permitente:

O Município de Ubá, por intermédio do presente instrumento, permite o uso da área de terreno descrita na Cláusula Primeira à Associação Clube de Malha da Vila Casal, a partir da presente data, para a finalidade específica da construção da sede administrativa e/ou social da permissionária.

II - Da Permissionária:

A Associação Clube de Malha da Vila Casal se compromete, por intermédio do presente instrumento, a:

- a) construir no imóvel objeto da presente Permissão de Uso, a sua sede administrativa e/ou social, providenciando, antes, o competente “alvará” junto à Prefeitura local;*
- b) zelar pelo patrimônio público, cujo uso lhe está sendo permitido;*
- c) não locar ou sublocar o imóvel a terceiros, ressalvado o seu uso para fins sociais ou comunitários;*

TERCEIRA - Do Preço:

A presente Permissão de Uso é a título gratuito.

QUARTA - Do Prazo:

O prazo de vigência da presente Permissão de Uso é indeterminado, facultado ao permitente a sua revogação unilateral, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 05 (cinco) meses.

QUINTA - Do Foro:



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Ubá-MG como o único competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, assim, para firmeza do que ficou pactuado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, junto com as duas testemunhas que comparecem ao ato.

Ubá, MG, de de 1998.

Narciso Paulo Michelli
p/ Município de Ubá
Prefeito

Geraldo dos Santos
p/ Associação Clube Malha da Vila Casal
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Ubá

C E R T I D Á O

O CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO
EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, NA FOR-
MA DA LEI, ETC., ETC.

CERTIFICA, EM CUMPRIMENTO A DESPACHO DO SR. PREFEITO
MUNICIPAL DE UBÁ(MG), EM REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA, PROTO-
COLADO SOB O Nº AVULSO EM: 07 DE ABRIL DE 1998 E,
PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

OS LOTES NOS 03, 04 E 05 DA QUADRA 15 DO
BAIRRO SÃO JOSÉ, SITUADOS À RUA BERTIOGA(RUA 07), INSCRIÇÃO CA-
DASTRAL 01-04-089-0075-001, 01-04-089-0086-001 E 01-04-089-0132
001, RESPECTIVAMENTE, ESTÃO LANÇADOS EM NOME DA PREFEITURA MUNI-
CIPAL DE UBÁ, CONFORME CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS.*X*X*X*X*X*X
*X*X*X*X*X*X*

*X*X*X*X*X*

*X*X*X*X*X*

*X*X*X*X*X*

*X*X*X*X*

O REFERIDO É VERDADE

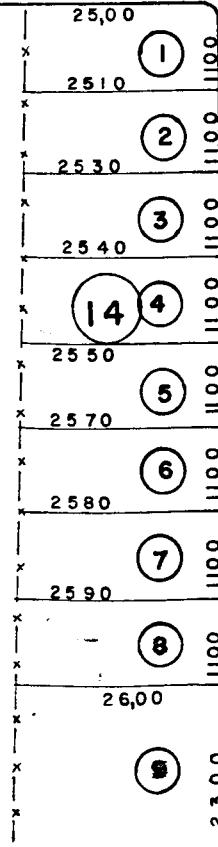
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ(MG), EM 07 DE ABRIL DE 1998

José Batista Tente Filho

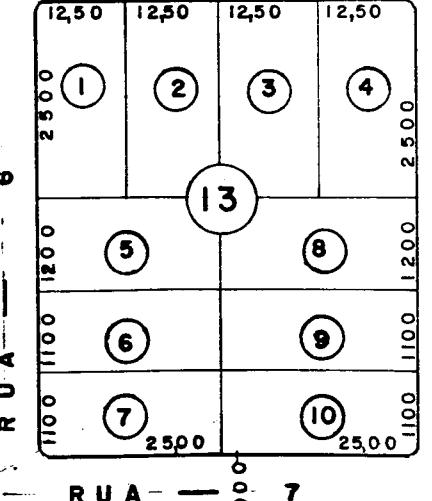
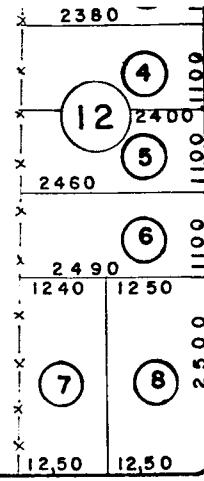
Chefe da Divisão de Cadastro Técnico

CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

PATRONATO

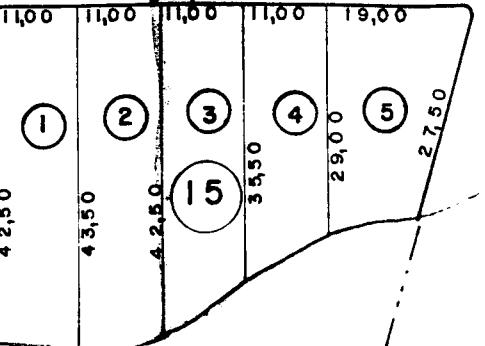


SÃO



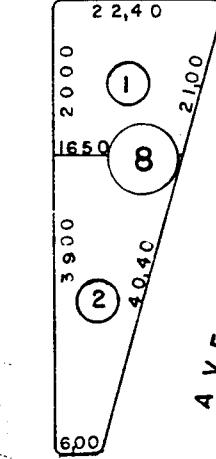
RUA — 6

RUA — 7



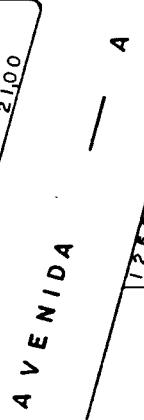
RUA — 15

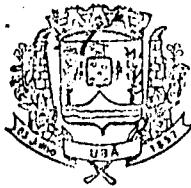
RUA — 16



RUA — 13

RUA — 14





Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado por Unanimidade —

EM 16 / 09 / 96

(Signature)

Vereador Antônio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

(Signature)

Vereador - Ademir do Paul
1º Secretário

Exmo. Sr.
VEREADOR ANTÔNIO CARLOS JACOB
Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

INDICAÇÃO N° 219/96

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo assinado requer, na forma regimental e após aprovação plenária, o envio de correspondência ao ilustre Prefeito Municipal de Ubá, Senhor Dirceu dos Santos Ribeiro, rogando ao mesmo a gentileza de determinar a realização de estudos, visando enviar a esta Casa um Projeto de Lei Celebrando Termo de Permissão de Uso com o Clube da Malha da Vila Casal no terreno pertencente a Municipalidade onde está localizado o referido Clube.

Esperando contar com o apoio dos nobres Pares e o pronto atendimento por parte do Senhor Prefeito, firme.

Cordialmente,

Sala das Sessões, "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 16 de setembro de 1996.

(Signature)
Paulo César Raymundo
VEREADOR PAULO CESAR RAYMUNDO

(Signature)
Benjamim Fontenelle
Queda de Souza

(Signature)
Bader

(Signature)
Graça
Antônio
José de Paula Ribeiro

(Signature)
M.S.
Luz
Antônio Carlos Jacob

(Signature)
Ademir do Paul
1º Secretário

Cartório - Irailda Ribeiro dos Santos

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos



Cidade de Ubá — Estado de Minas Gerais

República Federativa do Brasil

SERVENTUÁRIO VITALÍCIO
OFICIAL

Dirceu dos Santos Ribeiro

S U B S T I T U T O S

Octaviano Januzzi Rocha
Sônia Maria Baião Ribeiro

E S C R E V E N T E S

Isaac Trombert
José Aluisio Baião Ribeiro
Fabiane Baião Ribeiro

A U X I L I A R E S

Dirceu Baião Ribeiro
Célio Queiróz de Almeida
Milton Soares de Barros

Título Pertencente ao

SR. REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MALHA DA

"VILA CASAL".

Valor R\$ _____

Quem não registra não é dono

REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MALHA DA “VILA CASAL”

Art. 1º - A Associação Clube de Malha da Vila Casal é uma sociedade civil, com tempo de duração indeterminado, fundada e constituída nesta cidade, no Bairro Vila Casal, onde tem sua sede e foro jurídico,

§ 1º A Associação Clube de Malha da Vila Casal não possui fins lucrativos.

§ 2º É expressamente proibida qualquer atividade político-partidário ou religiosa por parte da Associação.

Art. 2º - Destina-se a Associação Clube de Malha da Vila Casal a:

- I- Difundir a prática do jogo de malha como desporto amador e profissional entre seus associados;
- II- Manter o esporte amador como desporto básico e principal;
- III- Participar de campeonatos, torneios e competições;
- IV- Promover reuniões sociais e esportivas;
- V- Difundir entre seus associados o conhecimento das regras oficiais do jogo de malha.

DOS SÓCIOS

Art. 3º - A Associação Clube de Malha da Vila Casal será composta por número ilimitado de sócios, divididos nas seguintes categorias:

- a) Fundadores:
- b) Honorários:
- c) Contribuintes.

Art. 4º - São sócios fundadores aqueles que assinaram a Ata de Fundação da mesma.

Art. 5º - São sócios honorários aqueles que contribuírem moral ou materialmente para o bom funcionamento da Associação.

Art. 6º - São sócios contribuintes aqueles que forem apresentados por dois ou mais sócios e admitidos na Associação, contribuindo mensalmente com um valor a ser estipulado pela Diretoria.

Art. 7º - São direitos dos sócios:

- I - Participar das reuniões sociais, técnicas e esportivas, torneios e competições da Associação;
- II - Apresentar a Diretoria sugestões de interesse da Associação;
- III - Comparecer a todas as reuniões da Associação.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

- I - Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto e todas as deliberações emanadas dos órgãos administrativos da Associação;
- II - Desempenhar com diligência todos os cargos para o qual for eleito ou designado;
- III- Empregar todos os esforços a favor do desenvolvimento da Associação.

10/2

Art. 9º – Será excluído do quadro social o sócio que:

- I - For condenado por crime infame;
- II - Tiver má conduta após sua inclusão na Associação.

Parágrafo Único - A exclusão de associado será feita por deliberação da maioria simples dos membros da Diretoria.

DA DIRETORIA

Art. 10º – A Diretoria da Associação Clube de Malha da Vila Casal será composta pelo: Presidente; Vice- Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro; Diretor Social; Diretor de Patrimônio e Diretor de Relações Públicas.

§ 1º – Os cargos da Diretoria serão exercidos gratuitamente.

§ 2º – O mandato da Diretoria terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 11 - Ao Presidente da entidade compete, entre outros, o seguinte:

- a) Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Delegar poderes a qualquer membro da Diretoria;
- d) Convocar reunião da Assembléia Geral.

Art. 12 - Ao Vice- Presidente compete, entre outras:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Auxiliar nos trabalhos da Diretoria da Associação.

Art. 13 - Ao 1º Secretário compete, dentre outras:

- a) Superintender os trabalhos da Diretoria;
- b) Substituir o Vice - Presidente em seus impedimentos;
- c) Auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos;
- d) Lavrar as atas das reuniões.

Art. 14 - Ao 2º Secretário compete, dentre outras:

- a) Auxiliar o Presidente e o 1º Secretário;
- b) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos;
- c) Anotar os assuntos discutidos nas reuniões e repassar ao 1º Secretário.

Art. 15 - Ao Tesoureiro compete dentre outras:

- a) Arrecadar e zelar pelo patrimônio financeiro da Associação;
- b) Movimentar as contas que, por ventura houver, dando quitação;
- c) Manter em dia a escrituração financeira da entidade.

Art. 16 - Ao 2º Tesoureiro compete, dentre outras:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas;
- b) Desenvolver demais atividades que forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 17 - Ao Diretor Social compete, dentre outras:

- a) Programar atividades sociais que integrem a Associação;
- b) Angariar sócios contribuintes.
- c) Desenvolver demais atividades que forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 18 - Ao Diretor de Patrimônio compete, dentre outras:

- a) Cuidar do Patrimônio da Associação, mantendo sob controle relação de seus bens;
- b) Desenvolver demais atividades que forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 19 - Ao Diretor de Relações Públicas compete, dentre outras:

- a) Divulgar a Associação junto aos associados e aos meios de comunicação, buscando o seu crescimento;
- b) Desenvolver demais atividades que forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 20 - O não comparecimento de qualquer membro da Diretoria a três reuniões consecutivas sem justificativa, implicará na sua substituição através de escolha pela Assembléia Geral.

Art. 21 - Os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal da Associação são exercidos a título honorífico, não se admitindo sob nenhuma forma ou pretexto a remuneração ou gratificação, bonificação aos seus ocupantes.

DO PATRIMÔNIO

Art. 22 - O Patrimônio da Associação será composto por:

- a) Contribuições de seus associados;
- b) Auxílios, subvenções, doações ou legados;
- c) Outras fontes de receita.

Art. 23 - Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será revertido para uma entidade congênere devidamente constituída.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 24 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, reunindo-se ordinariamente uma vez por ano, para conhecimento do exercício financeiro encerrado.

Art. 25 - A Assembléia Geral será convocada extraordinariamente, por convocação:

- a) Do Presidente;
- b) De 1/3 da Diretoria;
- c) De 2/3 dos associados.

DAS ELEIÇÕES

Art. 26 - As eleições da Associação Clube de Malha da Vila Casal, serão realizadas a cada biênio, através da inscrição de chapa completa.

(P) 11

Parágrafo Único - Somente poderão ser candidatos e eletores os sócios fundadores, honorários ou contribuintes a mais de uma ano, com suas obrigações pecuniárias em dia.

Art. 27 - As eleições serão realizadas através de escrutínio secreto.

Art. 28 - A convocação das eleições será feita pelo Presidente, com antecedência mínima de 01 (um) mês, fixando prazo para inscrição, data e período para a votação.

Art. 29 - Após a apuração será declarado o resultado, dando posse imediata aos eleitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Diretoria que seus representantes legais contrairem em nome da Associação.

Art. 31 - A Assembléia Geral é constituída dos sócios fundadores, honorários e contribuintes, estes em dia com suas obrigações pecuniárias.

Art. 32 - O presente Estatuto somente poderá ser alterado por aprovação de 1/3 da Diretoria ou 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 33 - É expressamente proibida a prática de jogos de azar nas dependências da Associação.

Art. 34 - Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria, ficando registrado o procedimento adotado.

Art. 35 - O presente Estatuto entra em vigor nesta data.

Ubá, 08 de outubro de 1996.

Vice - Presidente: Wilson da Silva.
1º Secretário: José Célio de Azevedo.
2º Secretário: Claudinei Rodrigues de Carvalho.
1º Tesoureiro: Francisco Gomes.
2º Tesoureiro: José Carlos Zócoli.
Diretor Social: Milton Mendes.
Diretor do Patrimônio: Joaquim Teixeira Neto.
Diretor de Relações Públicas: Antônio Palma.

ARCA DE UBA - MG

RIO 1º OFÍCIO DE NOTAS

Augusto da Silveira Ribeiro
Assinado

André Paschoalini Ribeiro
Escrevente Juramentado

Cristina Paschoalini Ribeiro
Escrevente Juramentada

Maria Auxiliadora Bozzo
Escrevente Juramentada

Presidente: Geraldo da Silveira Ribeiro
Assinado

vidro Paschoalini Ribeiro
Assinado

Assinado

RESUMO DA REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MALHA DA “VILA CASAL”

Art. 21 - Os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal da Associação são exercidos a título honorífico, não se admitindo sob nenhuma forma ou pretexto a remuneração ou gratificação, bonificação aos seus ocupantes.

Art. 23 - Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será revertido para uma entidade congênere devidamente constituída.

Ubá, 08 de outubro de 1996.

Geraldo dos Santos

Geraldo dos Santos
Presidente da Associação Clube de Malha da Vila Casal

COMARCA DE UBÁ - RJ

CARTÓRIO 1º. OFÍCIO DE UBÁ - RJ

Carlos Augusto dos Santos - Presidente

Sandálio Paula Ribeiro - Escrivão de Chancelaria

Valéria Cristina Paschowin Ribeiro - Escrivão Juramentado

Mário Auxiliadoro Ribeiro - Encarregado Juramentado

Ata da Diretoria da Associação Clube de Malha Vila Casal para biênio 1997-1999.

Aos cinco dias do mês de junho de 1997 na sede do presidente à rua Dona Florinda Fernandes, 79 - Vila Casal nesta cidade as vinte horas, compareceram os sócios com direito ao voto que a esta subscrevem para a eleição da diretoria da Associação Clube de Malha Vila Casal para o biênio 97-99.

Transcorridas as votações com normalidade verificou-se os seguintes resultados: Geraldo do Santos: Presidente; Wilson da Silva: Vice - presidente; José Célio de Azevedo: 1º Secretário; Claudinei Rodrigues de Carvalho: 2º Secretário; Francisco Gomes: 1º Tesoureiro; José Carlos Zócoli: 2º Tesoureiro; Milton Mendes: Diretor Social; Joaquim Teixeira Neto: Diretor do Patrimônio; Antônio Parma: Diretor das Relações Públicas.

Declarada livre a palavra os eleitos congratularam-se, e o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembléia do qual lavrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada por todos sócios presentes. Ubá, 05 de junho de 1997.

Presidente: Geraldo dos Santos.

Vice-Presidente: Wilson da Silva.

1º Secretário: José Célio de Azevedo

2º Secretário: Claudinei Rodrigues de Carvalho

1º Tesoureiro: Francisco Gomes

2º Tesoureiro: José Carlos Zócoli

Diretor Social: Milton Mendes

Diretor do Patrimônio: Joaquim Teixeira Neto

Diretor das Relações Públicas: Antônio Parma

Demais sócios fundadores presentes:

Maria da Conceição dos Santos Teixeira

Daniel de Oliveira Moreira

Clayton de Oliveira Moreira

Marcelo da Silva

José Dias Fernandes

Raimundo Parma

Pricila Idalina dos Santos

Conceição Idalina dos Santos

Maria Aparecida de Oliveira Moreira

Sueli dos Santos Zócoli

VIÇO NOTARIAL - SANTOS RIBEIRO
DE UBÁ - MG - TELEFAX (032) 531-5364
Augusto dos Santos Ribeiro - Tabelião
Paschoalini Ribeiro - Esc. Juramentado
stina P Ribeiro Batista - Esc. Juramentada
erley Paschoalini Ribeiro - Auxiliar

Confere com Original

Ubá, 05 de junho de 1997.

Presidente- Geraldo dos Santos

Reconheço a firma
de Santos, Geraldo dos Santos
em testemunha de
Jubá, 16 de junho de 1997.
Tabelião do Fórum - Uba - MG.
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO - MG.
Esc. 1º Ofício - Uba - MG.
TABELIAO - Santos Ribeiro
B.º Carlos Augusto Dos Santos Ribeiro - MG.
Tabelião - Santos Ribeiro
Vicente Notarial - Santos Ribeiro

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS**

Apresentado hoje para registro e apontado sob número
de ordem 11.169, no PROTOCOLO.

Cidade de Ubá, 19 de Fevereiro de 1998
Fabiane Baião Ribeiro
OFICIAL

Fabiane Baião Ribeiro
Oficial Substituta do Cartório de Registro Imóveis
Títulos e Documentos
Ubá - MG

**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS**
Comarca de Ubá - Minas Gerais
Oficial, Diretora dos Santos Ribeiro
Oficiais Substitutos
OCTAVIANO JANUZZI ROCHA
SONIA MARIA BAIÃO RIBEIRO
BEL. JOSÉ ALUÍSIO BAIÃO RIBEIRO
FABIANE BAIÃO RIBEIRO

REGISTRADO sob o número 4.404, no livro
3.92 de Registro Integral
olhas 175, nessa data

Cidade de Ubá, 19 de Fevereiro de 1998
Fabiane Baião Ribeiro
OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 2.677, DE 06.09.96

Declara de Utilidade Pública Municipal
a Associação Clube da Malha da Vila Casal,
com sede nesta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes,
decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a
Associação Clube da Malha da Vila Casal, em conformidade com a
legislação vigente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 06 de setembro de 1996.

Dirceu dos Santos Ribeiro
DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- ATESTADO DE FUNCIONAMENTO -

Atesto para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MALHA VILA CASAL, COM sede a Rua Bertioga S/Nº, no Bairro Vila Casal, na cidade de Ubá:M.G., inscrita no nº C.G.C./MF 00.669.489/000i-80, está em pleno funcionamento desde 05.06.94, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades de caráter Esportivo e ou Recreativo e ou Turístico, sendo sua diretoria com mandato de 05.06.97 a 05.06.99 constituída dos seguintes membros:

Presidente: Geraldo dos Santos
CI nº 2639.862 - CPF 166.413.026-87
Endereço: Rua D. Florinda Fernandes, 79.
Ubá: Minas Gerais.

Vice-Presidente: Wilson da Silva.
CI nº 1.782.540 - CPF 259.751.296-72
Endereço: R. Jois Jacinto Vieira, 512.
Ubá: M.G.

1º Secretário: José Célio de Azevedo.
CI nº 471.473 - CPF 329.275.336-87.
Endereço: R. Luiz Mattos, 151 - Ubá:MG.

2º Secretário: Claudinei Rodrigues de Carvalho.
CI nº 770.8353 - CPF 751.171.856-68
Endereço: R. Manoel Felipe Santos, 250.
Ubá: M.G.

1º Tesoureiro: Francisco Gomes.
CI nº M-7340.662 - CPF 197.49806-63
Endereço: R. Antonio Raimundo, 211 - Ubá.

2º Tesoureiro: José Carlos Zódoli.
CI nº 2430.889 - CPF 424.240.306-63
Endereço: R. Luiz de Mattos, 141 - Ubá.

Atesto outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros ou vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Ubá, 27 de janeiro de 1.998

pedro fernando jardim
Promotor de Justiça

Ata de Fundação da Associação Clube de Malha da Vila Casal

Aos cinco dias do mês de junho de 1994, nesta cidade de Ubá-MG, no Bairro da Vila Casal, às 13:00 horas, reuniram-se vários adeptos e praticantes do esporte denominado "Jogo de malha", conforme se vê de livro de assinaturas próprio, sob a liderança do Sr. Geraldo dos Santo, na residência deste, com o propósito de se fundar um clube de malhas. De pronto o Sr. Geraldo dos Santos convidou a mim, José Célio de Azevedo para secretariá-lo, dizendo a todos do propósito da reunião e todos os presentes, entusiasmados, disseram desejar que, de fato, aqui tivéssemos o clube pretendido. Na direção dos trabalhos o Sr. Geraldo dos Santos propôs que o nome da entidade fosse Associação Clube de Malha da Vila Casal, cujo nome foi unanimemente aprovado. Em seguida, sugeriu o Sr. Geraldo dos Santos que se indicasse e aprovasse nomes para uma diretoria provisória, cuja Diretoria teria o mandato primeiro de um ano, a contar desta data até 05-06-95, ficando encarregada de elaborar uma minuta dos Estatutos da entidade para posterior votação e aprovação da Assembléia, em futura reunião a ser convocada. Por indicação do adepto presente, Sr. Antônio Parma, foi sugerido para Presidente o nome do próprio Sr. Geraldo dos Santos, ficando ele autorizado a indicar os nomes dos demais membros da Diretoria interina. A sugestão foi aprovada por unanimidade. O Sr. Geraldo dos Santos aceitou a indicação, prometendo trabalhar em prol da Associação e escolheu os demais membros da Diretoria, quais sejam: Vice-Presidente: Wilson da Silva; 1º Secretário: José Célio de Azevedo; 2º Secretário: Claudinei Rodrigues de Carvalho; 1º Tesoureiro: Francisco Gomes; 2º Tesoureiro: José Carlos Zócoli; Diretor Social: Milton Mendes; Diretor de Patrimônio: Joaquim Teixeira Netto; Diretor de Relações Públicas: Antônio Parma. Todos foram vivamente aplaudidos e prometeram trabalhar em benefício da Associação recém-fundada, finalmente o Sr. Presidente convocou nova reunião para o dia 12 de junho próximo, visando o exame, discussão e aprovação dos Estatutos, dando esta reunião como encerrada. Do que se passou, lavrei a presente Ata, que, depois de lida, se aprovada, vai devidamente assinada pelos presentes. Ubá, 05 de junho de 1994.

Presidente: Geraldo dos Santos

Vice-Presidente: Wilson da Silva

1º Secretário: José Célio de Azevedo

2º Secretário: Claudinei Rodrigues de Carvalho

1º Tesoureiro: Francisco Gomes

2º Tesoureiro: José Carlos Zócoli

Diretor Social: Milton Mendes

Diretor do Patrimônio: Joaquim Teixeira Neto

Diretor de Relações Públicas: Antônio Parma

Demais fundadores presentes: José Luiz Moreira

Maria Helena da Silva

Maria da Conceição dos Santos Teixeira

José Dias Fernandes

João Batista de Paula

Sebastião Soares da Silva

Raimundo Parma

Antônio Ferreira Nascimento

Ivo Parma

Antônio Cláudio Dias Pereira

Francisco Parma

Francisco da Silva

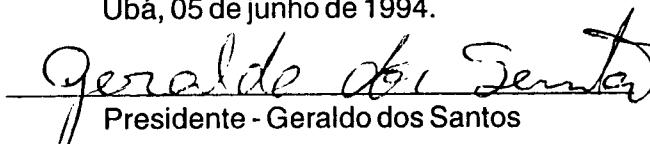
Antônio Gonçalves Moreira

Maria Aparecida de Oliveira

Paulo César Raimundo.

Confere com Original.

Ubá, 05 de junho de 1994.


Presidente - Geraldo dos Santos

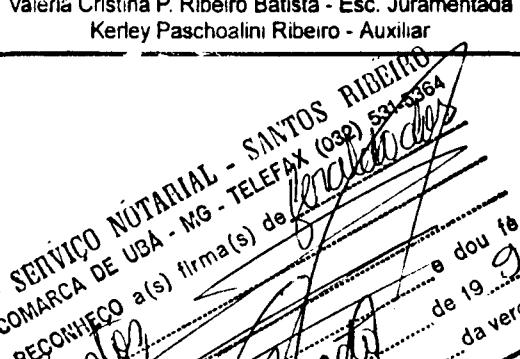
1º SERVIÇO NOTARIAL - SANTOS RIBEIRO
COMARCA DE UBÁ - MG - TELEFAX (032) 531-5364

Bel. Carlos Augusto dos Santos Ribeiro - Tabelião

Sandro Paschoalini Ribeiro - Esc. Juramentado

Valéria Cristina P. Ribeiro Batista - Esc. Juramentada

Kerley Paschoalini Ribeiro - Auxiliar

1º SERVIÇO NOTARIAL - SANTOS RIBEIRO
COMARCA DE UBÁ - MG - TELEFAX (032) 531-5364
RECONHECO a(s) firma(s) de 
Samuel
Ubá, 22 de Junho de 1994
e dou fé.
Em testo
BEL. CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO - Esc. Jurado
SANDRO PASCHOALINI RIBEIRO - Esc. Juramentado
VALÉRIA CRISTINA P. RIBEIRO BATISTA - Esc. Juramentada
KERLEY PASCHOALINI RIBEIRO - Auxiliar

Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Caso a sua atividade CNAE saia com **.**, solicitamos o seu comparecimento ao órgão da Secretaria da Receita Federal de sua jurisdição, a fim de que V.Se. atualize o código de atividade econômica principal, conforme CNAE/95, munido do cartão CGC atual e FCPJ (Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica) devidamente preenchida.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00032899

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CGC	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.669.498/0001-80
NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO		ÓRGÃO DA SRF (0610406) - UBA	ATIV. CNAE 92.61-4	VÁLIDO ATÉ 30/06/1998
NOSSO EMPRESARIAL (FIRMA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL) ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MALHA VILA CASAL				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)				
LOGRADOURO RUA BERTIOGA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO		
CEP 36500-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CASAL	MUNICÍPIO UBA	UF MG	
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado.				
				M970909